ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS.

LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R$ 120.122,78** (cento e vinte mil, cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. Declarações Unificadas;
Anexo VI. Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
Anexo VII. Declaração de Proposta Econômica
Anexo VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços; e
Anexo IX. Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), deste certame **Sra. Anna Larissa da Silva Saldanha** e equipe de apoio **Hudson Oliveira dos Santos** e **Camila Ferreira Ortega** designados pela portaria nº 15/2026 de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 24 de março de 2026, torna público que no dia **03 de dezembro de 2026 às 09:00 horas** (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo "**Menor Preço por Item**" – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 135/2026.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia 03 de dezembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Constituição da República

1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;

1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;

1.5. Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo VI é para efeito de registro por unidade de preço, e preço final global do item.

2.4. A presente licitação será realizada **exclusivamente para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em consonância com o art. 4º, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Considera-se, para fins de adoção do tratamento diferenciado e favorecido, o valor estimado individual de cada item, com julgamento e contratação realizados **por item**, sendo que nenhum deles ultrapassa o limite legal estabelecido para a participação exclusiva de ME/EPP.

2.4.2. A exclusividade prevista neste item visa promover o desenvolvimento econômico e incentivar a competitividade das micro e pequenas empresas e assegurar a eficiência da contratação pública, conforme fundamentação constante nos autos do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. **Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:**

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. **Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação**.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até 01 (uma) hora antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até 01 (uma) hora antes do horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Os preços ofertados para cada item na proposta registrada no sistema deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento parcelado dos insumos, conforme as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, incluindo despesas com embalagens, frete, seguro de transporte, carga e descarga, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Concluída a fase de lances, os licitantes convocados para a etapa de habilitação deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), a **proposta comercial readequada**, com os valores finais ajustados conforme o lance vencedor ou última oferta registrada, em conformidade com as condições do edital.

6.7. A proposta readequada deverá ser apresentada **juntamente com a documentação exigida para habilitação**, sendo parte integrante da análise de conformidade das ofertas. O não envio da proposta atualizada nos moldes solicitados poderá ensejar a **desclassificação do licitante** por descumprimento das exigências editalícias.

6.8. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os lances e o julgamento das propostas ocorrerão individualmente para cada item, observados os respectivos valores máximos de referência estabelecidos pela Administração.

6.9. **Não será admitida proposta com valor superior ao preço máximo de referência estabelecido** pela Administração para o respectivo item, após a etapa de negociação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.10. O valor máximo anual com a referida aquisição será de R$ 120.122,78 (cento e vinte mil, cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), sendo desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme valores constantes do Anexo VI deste Edital, que refletem o mapa referencial de preços constante do processo administrativo.

6.11. A existência de empresas participantes que possuam o mesmo representante legal, administrador ou procurador, ou que apresentem sócios em comum em seus quadros societários, não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame ou à disputa do mesmo item, desde que preservadas a autonomia e a independência das propostas apresentadas.

6.12. Havendo indícios concretos de vínculo econômico, operacional, de controle ou de atuação coordenada entre licitantes que possam comprometer a independência das propostas, a isonomia, a competitividade ou a lisura do certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotando, quando comprovada irregularidade, as medidas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo

"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https:// www.bnc.org.br/ conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais pós vírgula**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R$ 0,0100	Um centavo

7.7. A abertura da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Não será adotado o modo de disputa “aberto e fechado” neste certame, aplicando-se exclusivamente o modo de disputa “aberto”, conforme previsto no item 7.5 deste Edital

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.bnc.org.br/;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.17. Considerando que a presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam os tratamentos diferenciados previstos nos arts. 44, 45 e 48, §3º, da referida Lei Complementar, não havendo verificação de porte empresarial, aplicação de empate ficto ou preferência de contratação**.**

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1.5. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: https:// www.bnc.org.br/.

7.19. Encerrada a etapa de lances, inexistindo critério legal de preferência aplicável em razão da natureza exclusiva da licitação, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o resultado final da disputa.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e à exequibilidade, podendo, ainda, negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares, tais como planilhas de custos, memória de cálculo, declarações de exequibilidade, notas fiscais, contratos anteriores ou quaisquer outros documentos que julgar necessários, a apresentação da exequibilidade será apresentada nesta fase de julgamento, quando solicitada.

8.3. É expressamente vedada a prática de sobrepreço, superfaturamento, cobrança de valores superiores aos contratualmente estabelecidos ou qualquer alteração unilateral dos preços registrados ou contratados, sem a devida autorização e formalização pela Administração, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, inclusive extinção contratual, quando legalmente justificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1. Na fase de julgamento das propostas, não serão aceitos preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração para cada item, devendo o Pregoeiro(a), quando cabível, realizar negociação com o licitante mais bem classificado, visando à adequação da proposta ao preço de referência. Permanecendo o valor ofertado acima do limite máximo estabelecido, a proposta será desclassificada para o respectivo item, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.1.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, convocar o licitante para apresentar declarações, planilhas de formação de preços readequadas ao valor final ofertado, bem como quaisquer documentos que se façam necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais, contratos anteriores, comprovantes de custos operacionais (frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, entre outros), e estimativas de mercado, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

8.5.1.4. Caso haja solicitação de planilhas, declaração, notas fiscais e outros comprovantes comprobatórios a exequibilidade da proposta, a mesma deverá ser encaminhada na fase de julgamento da proposta em anexo próprio do sistema.

8.5.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar a documentação em anexo próprio do sistema na fase de julgamento da proposta, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Independentemente de os valores ofertados estarem ou não dentro dos limites percentuais tradicionalmente utilizados como indicativos de inexequibilidade, o(a)

Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo e com base em juízo motivado, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de preços excessivamente baixos, discrepantes do mercado ou que suscitem dúvidas quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.8. Tal diligência poderá incluir a apresentação de planilhas de formação de preços, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos similares anteriores, estimativas atualizadas de mercado, ou quaisquer outros elementos de prova idôneos, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1. SICAF;

8.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.14. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.14.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.17. Caso o Termo de Referência solicite a apresentação de AMOSTRAS:

8.17.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. Caso o Termo de Referência solicite CATÁLOGOS:

8.18.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e comprovação das especificações, características, funcionalidades e demais requisitos técnicos do produto ofertado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.18.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, capacidade, materiais, funcionalidades, desempenho e demais requisitos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

8.18.3. Para fins de análise da conformidade técnica dos produtos ofertados, o Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação escrita da Secretaria requisitante ou da equipe técnica responsável, a qual deverá avaliar a documentação apresentada e verificar o atendimento às especificações exigidas para o respectivo item.

8.18.4. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes deverão ser legíveis e conter informações suficientes para a análise técnica do produto ofertado, admitindo-se documentos disponibilizados pelo fabricante ou por fonte oficial, desde que seja possível identificar o produto e verificar sua correspondência com a proposta apresentada.

8.18.5. A ausência da documentação técnica exigida ou a impossibilidade de comprovação, por meio dos documentos apresentados, do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos legalmente admitidos para diligência e saneamento de falhas.

8.19. O catálogo ou a ficha técnica, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhado em formato digital, pelo sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a). A amostra, quando exigida para o respectivo item, deverá ser entregue no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros materiais ou numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergência entre o valor apresentado sob a forma numérica e o valor por extenso, o licitante será convocado para prestar esclarecimentos e, quando necessário, apresentar proposta corrigida, observando-se o preço unitário final ofertado no sistema eletrônico, vedada sua majoração.

9.1.2. Havendo divergências nos valores totais dos itens, provenientes da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários, caberá ao licitante realizar as correções necessárias e apresentar a proposta ajustada, mantendo os preços unitários finais ofertados no sistema eletrônico, sem majoração dos valores.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a **fase de aceitação das propostas**, ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** a pedido formal do licitante.

10.1.2. O cadastro supramencionado será consultado pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.3. Quando a licitante optar pela utilização do SICAF, somente será habilitada aquela cuja situação cadastral no sistema comprove o atendimento de **toda** a documentação exigida para a fase de habilitação, nos termos deste Edital.

10.2. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.8. RG e CPF ou CNH do responsável legal e quadro societário da empresa;

10.3. **RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (C.N.P.J), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver)

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens com características compatíveis com as do item para o qual a licitante for convocada a apresentar os documentos de habilitação. O atestado deverá identificar o emitente, a licitante e os bens fornecidos, bem como conter o nome, o cargo ou a função e a assinatura do responsável por sua emissão.

10.4.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais;

10.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n." 16/2014 e Lei n° 9782/1999.

10.4.4. Conforme previsto no Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, durante a análise da proposta e antes de sua aceitação, a apresentação de catálogo ou ficha técnica que identifique o fabricante, a marca e o modelo ou a referência comercial do produto ofertado e permita verificar sua conformidade com as especificações do respectivo item. Para as fraldas descartáveis, o documento deverá informar, conforme o descritivo do item, o tamanho, a faixa de peso ou de circunferência do usuário, as características de absorção, o sistema de fechamento e a gramatura, quando especificada. Para as sondas de gastrostomia tipo botão, o documento deverá indicar o calibre em French (Fr), o comprimento em centímetros (cm), o material de fabricação, a capacidade do balão de retenção em mililitros (mL), quando especificada, e os acessórios exigidos para o item. A apresentação da documentação observará o prazo e as condições estabelecidos nos itens 8.18 e 8.19 deste Edital

10.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.5.1.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato diretamente com a plataforma BNC, via telefone (42) 3026-4550 BNC, ou e-mail: contato@bnc.org.br

10.6. **DECLARAÇÕES**

10.6.1. Os documentos relativos as ***DECLARAÇÕES***:

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo V do Edital), que contem:

a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas especificas.

f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na *Lei 14.133, de 2021*, e neste Edital.

10.7. Os documentos de ***COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS***:

10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.7.4. As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.

10.7.5. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou por meio das Declarações Unificadas constantes do Anexo V deste Edital, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma da BNC.

11.2.1. Para as impugnações apresentadas, será considerado, para fins de tempestividade, exclusivamente o horário de abertura e encerramento registrado pelo sistema eletrônico BNC, não sendo admitido o recebimento de manifestações após o prazo nele estabelecido.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma da BNC, no endereço indicado neste Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11.8. Sem prejuízo do registro na plataforma da BNC, o interessado poderá, facultativamente, encaminhar cópia da impugnação ou do pedido de esclarecimento aos e-mails licitacaoanastacioms@gmail.com ou licitacao@anastacio.ms.gov.br, para fins de ciência e acompanhamento pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, não substituindo o envio por e-mail o protocolo realizado na plataforma da BNc, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no item 11.8.1.

11.8.1. Excepcionalmente, nos casos de indisponibilidade comprovada da plataforma BNC ou de impossibilidade técnica devidamente justificada que impeça o protocolo pelo sistema eletrônico, será admitido o encaminhamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento aos e-mails institucionais indicados no item 11.8, desde que observado o prazo legal estabelecido no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar as circunstâncias apresentadas e promover o devido registro nos autos do processo licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do sistema eletrônico BNC, inclusive por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro canal não previsto neste Edital, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as exigências do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceita a proposta de menor preço para o respectivo item, o Pregoeiro(a) declarará a empresa vencedora, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.bnc.org.br/; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a quem competirá adjudicar o objeto aos licitantes vencedores dos respectivos itens e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

13.4. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de adjudicação e homologação nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal do fornecedor, bem como realizará consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e

ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além das demais consultas e certidões pertinentes, cujos comprovantes serão juntados aos autos do processo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais de publicidade, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis ao Município, permanecendo disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, **facultativamente**, convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Ressalta-se que a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata ou o contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.7. Nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, disposto em seu art. 12, fica estabelecido que**,** no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a **renovação dos quantitativos registrados, limitada ao quantitativo originalmente previsto**, desde que devidamente justificada a necessidade pela administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

15.4. A formação do cadastro de reserva será avaliada pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade, as características do certame e os procedimentos disponíveis na plataforma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 023/2024.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até **03 (três) dias** a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta, eletrônico ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.1. Para a assinatura do instrumento contratual, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal do contratado, bem como realizará consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além das demais consultas e certidões pertinentes, cujos comprovantes serão juntados aos autos do processo.

16.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

16.2. É facultado ao Município de Anastácio, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 4.133/21.

16.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as sondas de gastrostomia tipo botão e as fraldas descartáveis fornecidas que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações do

Edital, do Termo de Referência ou do instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. A substituição deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, observadas as condições de eficácia e publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis.

16.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de órgãos usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contratos ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.4. As decisões proferidas pelo Pregoeiro(a) no curso do procedimento licitatório observarão as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo

à autoridade competente a decisão dos recursos administrativos, quando aplicável, bem como a adjudicação e homologação do certame.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que contiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/ .

18.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

18.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as regras de contagem previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. As informações administrativas inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio/MS, pelo telefone (67) 3245-3540 ou pelos e-mails licitacao@anastacio.ms.gov.br e licitacaoanastacioms@gmail.com.

18.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção, gratuitamente, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://www.bnc.org.br/), do Portal da Transparência do Município de Anastácio/MS (https://www.anastacio.ms.gov.br/) e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.13. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS FREITAS:80729657191
Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS FREITAS:80729657191
Dados: 2026.11.18 08:07:05 -04'00'

Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código do Produto	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto
1	23304	Tiras	9500	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande (EG), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou respirável. Deve possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho EG, com medidas compatíveis com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas

				no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.
2	23303	Tiras	19200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G (GRANDE) Fralda descartável geriátrica, tamanho grande (G), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou respirável. Deve possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho G, com medidas compatíveis com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.
3	23302	Tiras	4500	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M (MÉDIO) Fralda descartável geriátrica, tamanho médio (M), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou

				respirável. Possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho M, com circunferência abdominal compatível com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.
4	23301	Tiras	4500	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P (PEQUENO) Fralda descartável para adulto, tamanho pequeno (P), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada com material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave, cobertura externa respirável ou impermeável, conforme especificação do fabricante, fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade e formato anatômico que proporcione conforto, segurança e ajuste adequado ao corpo. Produto com elasticidade na cintura e nas pernas, para melhor adaptação e prevenção de vazamentos. Tamanho P, indicado para circunferência abdominal conforme especificação do fabricante, preferencialmente entre 40 e 80 cm. Embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional,

				atendendo às necessidades do paciente beneficiário de determinação judicial.
5	23305	Tiras	2188	Fralda descartável geriátrica marca Plenitude, tamanho XG (extra grande), para uso adulto, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, cobertura interna e externa macia e respirável, fitas adesivas reajustáveis, gel superabsorvente, indicador de umidade e alta capacidade de absorção, garantindo proteção contra vazamentos e conforto ao usuário. Marca: Plenitude.
6	23300	Tiras	2802	Fralda descartável geriátrica tamanho G (grande), indicada para uso adulto em casos de incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto, mobilidade e segurança ao usuário; Indicação para usuários com circunferência abdominal/quadril aproximada conforme padrão do fabricante para tamanho M; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), garantindo rápida absorção e retenção de líquidos, com controle de odores; Cobertura externa impermeável, preferencialmente com tecnologia respirável, evitando vazamentos e contribuindo para a saúde da pele; Barreiras laterais antivazamento, que proporcionem maior proteção contra extravasamento; Sistema de fechamento com fitas adesivas reposicionáveis, resistentes, permitindo ajustes sem perda de aderência; Presença de indicador de umidade (quando disponível), auxiliando na identificação do momento adequado para troca; Produto confeccionado com materiais hipoalergênicos, dermatologicamente testados, visando prevenir irritações cutâneas e assaduras; Produto de uso adulto, não estéril, descartável após uso; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca

				de referência: Bigfral.
7	22999	Tiras	2600	Fralda descartável geriátrica tamanho M (médio), indicada para uso adulto em casos de incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto, mobilidade e segurança ao usuário; Indicação para usuários com circunferência abdominal/quadril aproximada conforme padrão do fabricante para tamanho M; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), garantindo rápida absorção e retenção de líquidos, com controle de odores; Cobertura externa impermeável, preferencialmente com tecnologia respirável, evitando vazamentos e contribuindo para a saúde da pele; Barreiras laterais antivazamento, que proporcionem maior proteção contra extravasamento; Sistema de fechamento com fitas adesivas reposicionáveis, resistentes, permitindo ajustes sem perda de aderência; Presença de indicador de umidade (quando disponível), auxiliando na identificação do momento adequado para troca; Produto confeccionado com materiais hipoalergênicos, dermatologicamente testados, visando prevenir irritações cutâneas e assaduras; Produto de uso adulto, não estéril, descartável após uso; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.
8	22998	Tiras	4000	Fralda descartável juvenil/geriátrica, indicada para uso em pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto e segurança ao usuário; Tamanho juvenil (J), indicado para usuários com menor circunferência abdominal/quadril, conforme

				especificação do fabricante; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), capaz de reter líquidos e reduzir o retorno de umidade; Cobertura externa impermeável, preferencialmente em material respirável, evitando vazamentos; Barreiras laterais antivazamento, que garantam maior proteção contra extravasamento de líquidos; Sistema de fechamento com fitas adesivas/reposicionáveis, garantindo ajuste seguro sem danificar a fralda; Indicador de umidade (quando aplicável), que sinalize o momento adequado para troca; Material hipoalergênico, dermatologicamente testado, visando prevenir irritações e assaduras na pele; Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.
9	23000	UN	10	Sonda de gastrostomia tipo botão 14 FR x 0,8 cm - Sonda de gastrostomia tipo botão (botton), indicada para administração de dieta enteral e/ou medicamentos diretamente no estômago, com as seguintes características mínimas: Calibre 14 French (Fr) e comprimento 0,8 cm, adequado para uso pediátrico e/ou conforme prescrição médica; Dispositivo de baixo perfil (tipo botão), que proporciona maior conforto, discrição e mobilidade ao paciente; Confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, flexível, resistente e atóxico; Sistema de retenção interna por balão inflável, com válvula segura para insuflação com água destilada, garantindo fixação adequada; Conector externo com tampa de segurança, compatível com equipos de nutrição enteral padrão; Acompanha extensor (equipo/conector) para administração de dieta e/ou medicação, quando aplicável; Superfície lisa, que minimize irritações e facilite a higienização; Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em

				material que garanta a integridade até o momento do uso; Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: MIC-KEY ou Kangaroo.

1.3. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança sanitária e eficiência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisições parceladas e sucessivas de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da ata, em razão da variação das demandas judiciais, inclusão de novos pacientes e alterações de prescrições médicas..

1.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a vantajosidade, economicidade e adequação do modelo à natureza contínua, essencial e variável da demanda por insumos de saúde no âmbito da assistência aos pacientes beneficiários de decisões judiciais no Município.

1.5. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem de consumo de qualidade comum, não se caracterizando como item de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de insumos essenciais à manutenção da assistência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o atendimento adequado, contínuo e seguro aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

1.6. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.7. Para os itens cuja estimativa de valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e detalhamento constante no Anexo do Edital.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Conforme o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, no ato de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, observando-se, entretanto, que o limite não poderá exceder os quantitativos originais, sem acréscimo das quantidades previamente estabelecidas.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas judiciais impostas ao Município de Anastácio/MS, relacionadas ao fornecimento de insumos de saúde indispensáveis à manutenção da vida, recuperação clínica, suporte nutricional, higiene e qualidade de vida de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o ofício nº 394/2026/DAF datado no dia 19 de outubro de 2026.

2.2. A necessidade decorre da existência de decisões judiciais vigentes que determinam ao Município o fornecimento contínuo de sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis para pacientes que apresentam condições clínicas específicas, tais como distúrbios neurológicos, limitações motoras, incapacidade de alimentação por via oral, comprometimento do estado nutricional, doenças crônicas, bem como situações de incontinência urinária e/ou fecal.

2.3. A presente demanda visa atender às determinações judiciais constantes dos Processos nº 0800843-91.2022.8.12.0052, 0800036-37.2023.8.12.0052, 0801271-05.2024.8.12.0052, 0800127-25.2026.8.12.0052; 0801508-73.2023.8.12.0052; 0800975-80.2024.8.12.0052; 0800548-20.2023.8.12.0052; 0801095-26.2024.8.12.0052; 0800253-80.2023.8.12.0052; 052.06.501121-1; 08001052-65.2019.8.12.0052; 0800390-33.2021.8.12.0052; 0800134-56.2022.8.12.0052; 0800289-59.2022.8.12.0052; 0800993-43.2020.8.12.0052; 0801340-

42.2021.8.12.0052; 0800682-81.2022.8.12.0052; 0800735-23.2026.8.12.0052; 0800638-09.2015.8.12.0052; 080070617-57.2020.8.12.0052; 0801114-03.2022.8.12.0052; 0800617-57.2020.8.12.0052; 0800650-13.2021.8.12.0052; 0801124-13.2023.8.12.0052; 0800182-78.2023.8.12.0052; 0800784-40.2021.8.12.0052 e 0800976-65.2024.8.12.052, os quais impõem ao Município o fornecimento dos insumos de saúde prescritos aos pacientes beneficiários. Tais decisões possuem caráter obrigatório e demandam atendimento contínuo e ininterrupto, visando assegurar a efetividade do tratamento, a preservação da saúde e da dignidade dos usuários, bem como o cumprimento das obrigações legais atribuídas à Administração Pública.

2.4. O problema a ser resolvido consiste em garantir a continuidade do fornecimento desses insumos essenciais, evitando a interrupção dos tratamentos prescritos e o descumprimento das determinações judiciais. A ausência ou descontinuidade desses produtos pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do risco de complicações, internações hospitalares, prejuízos ao desenvolvimento infantil, comprometimento do estado nutricional, surgimento de infecções e lesões cutâneas, além de colocar em risco a própria vida dos usuários.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é imprescindível para assegurar a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal, bem como para garantir a integralidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, visa resguardar a Administração Pública do descumprimento de ordens judiciais, evitando a aplicação de sanções, bloqueios judiciais de recursos públicos e demais consequências administrativas e financeiras decorrentes da inexecução das decisões.

2.6. Ressalta-se que parte dos insumos objeto da presente contratação possui indicação de marcas específicas, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício nº 394/2026/DAF, em atendimento às determinações judiciais que fundamentam a demanda. Nesses casos, a especificação decorre da necessidade de observância ao tratamento individualizado dos pacientes e ao cumprimento das ordens judiciais, não representando preferência administrativa por fabricante específico. O fornecimento deverá observar as marcas e características determinadas, sendo eventual substituição condicionada à avaliação e autorização do profissional de saúde

responsável e, quando necessária, à prévia autorização judicial, de modo a garantir a continuidade e a efetividade do tratamento.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes beneficiários das decisões judiciais, promovendo a proteção da saúde, da dignidade da pessoa humana e do interesse público, por meio do fornecimento regular e adequado dos insumos prescritos pelos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS, conforme demanda formalizada no Ofício nº 394/2026/DAF, de 19 de outubro de 2026, e especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para atendimento das necessidades estimadas para 12 (doze) meses. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e a correspondente disponibilidade orçamentária.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual serão identificados os itens, as quantidades e o local de entrega, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A programação das solicitações deverá considerar a inexistência de estoque municipal disponível, as necessidades dos pacientes e os prazos de reposição, de modo a prevenir a descontinuidade da assistência.

3.4. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações de cada item e às características exigidas pelas prescrições médicas e decisões judiciais que fundamentam a demanda. Para as sondas de gastrostomia tipo botão, deverão ser observados o calibre, o comprimento, o sistema de conexão, os acessórios expressamente previstos e os demais requisitos técnicos. Para as fraldas descartáveis, deverão ser observados os tamanhos, as características de absorção, ajuste, proteção, conforto e demais exigências descritas neste Termo de Referência.

3.5. Nos itens com marcas específicas determinadas judicialmente, o fornecimento deverá observar as marcas e características exigidas, não sendo admitida substituição por iniciativa da contratada. Eventual substituição dependerá de avaliação e autorização do profissional de saúde responsável, de prévia autorização judicial quando necessária e de formalização pela Administração, observados os limites legais da contratação.

3.6. A solução compreende o fornecimento dos produtos e todas as atividades necessárias à sua entrega, incluindo acondicionamento, transporte, carga e descarga, com os respectivos custos incluídos nos preços contratados. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis, observadas as condições de conservação e a regularização sanitária aplicável a cada categoria.

3.7. O recebimento dos produtos compreenderá a conferência das quantidades, das especificações, das marcas exigidas, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da documentação pertinente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência. Os itens entregues em desconformidade, com defeitos, avarias ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos para a execução do fornecimento.

3.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o armazenamento, o controle e a distribuição dos produtos aos pacientes beneficiários, observadas as prescrições e determinações judiciais aplicáveis. A gestão e a fiscalização acompanharão as solicitações, as entregas, os recebimentos, as eventuais substituições e os saldos disponíveis, mantendo registros que permitam a rastreabilidade dos produtos e o controle das aquisições.

3.9. Por se tratar de aquisição de insumos, a solução não compreende a realização de procedimentos clínicos, instalação ou troca das sondas pela contratada. A utilização dos produtos deverá observar as orientações dos profissionais de saúde responsáveis e as instruções dos fabricantes, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora pela qualidade e conformidade dos itens entregues.

3.10. Dessa forma, a solução abrange o fornecimento parcelado dos insumos, a logística de entrega, o recebimento, a substituição de produtos inadequados e os mecanismos de fiscalização e controle, com a finalidade de assegurar o atendimento

das demandas judiciais, a continuidade da assistência e a aplicação adequada dos recursos públicos.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os insumos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (A.F.), com prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva A.F.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Saúde, sob responsabilidade do farmacêutico designado para fiscalização, no endereço Rua João Leite Ribeiro, nº 977, Centro, Anastácio/MS, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 (horário local).

4.3. Condições de Entrega e Aceitação

4.3.1. O recebimento dos insumos observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos e condições aparentes dos produtos, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após conferência das especificações, marcas exigidas, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade e regularização sanitária aplicável.

4.3.2. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços sem prejuízo das prerrogativas previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

4.3.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos, avarias ou adulterações, devendo ser substituídos pela contratada sempre que constatadas irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

4.3.4. Os insumos rejeitados por desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto à retirada e ao transporte dos produtos recusados. Os itens substitutos estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de recebimento e verificação de conformidade previstos neste Termo de Referência.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Os itens deverão ter prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de sua validade, contado da data de entrega.

4.5. Das marcas de Referências dos Insumos

4.5.1. Considerando que os insumos objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento de demandas judiciais e prescrições médicas, deverão ser observadas as características técnicas e funcionais estabelecidas nos respectivos documentos que fundamentam cada atendimento.

4.5.2. Nos casos em que houver indicação expressa de marca em decisão judicial, prescrição médica, o fornecimento deverá observar a marca e as especificações determinadas, em razão da obrigação de cumprimento integral da respectiva determinação.

4.5.3. Não será admitida substituição de marca por iniciativa da contratada. Eventual substituição dependerá de comprovação técnica de equivalência, avaliação e autorização do profissional de saúde responsável e, quando necessária, de prévia autorização judicial, devendo ser formalizada pela Administração antes do fornecimento, observados os limites legais da contratação.

4.6. Rastreabilidade e Identificação

4.6.1. Os produtos deverão apresentar identificação compatível com as especificações contratadas e estar regularizados perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comunicação prévia, conforme o enquadramento sanitário de cada categoria, devendo a contratada apresentar a comprovação correspondente, quando solicitada.

4.6.2. Todos os insumos deverão conter número de lote, validade e identificação do fabricante, permitindo sua rastreabilidade.

4.7. Qualidade e Conformidade

4.7.1. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atenda as especificações contidas nas descrições dos itens.

4.7.2. Não serão aceitos insumos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as condições de acondicionamento e identificação exigidas pela legislação sanitária aplicável.

4.7.3. Em caso de recolhimento (recall) determinado pela ANVISA ou fabricante, a detentora deverá substituir os itens sem ônus à Administração.

4.8. Obrigações da detentora

4.8.1. A detentora deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeição execução do objeto.

4.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8.4. Substituir, às suas expensas, os insumos que apresentarem defeitos ou desconformidades, observados o prazo e as condições estabelecidos no item 4.3.4 deste Termo de Referência.

4.8.5. Comunicar formalmente a contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento de prazo;

4.8.6. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7. Responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo ônus à Administração;

4.8.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.8.9. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.8.10. Além, de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

4.8.11. A detentora deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.8.12. As entregas dos materiais correrão por conta da DETENTORA, que se responsabiliza integralmente por todas as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da detentora em relação a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.8.13. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a natureza da contratação, de forma a assegurar o fornecimento contínuo dos insumos e evitar desabastecimento que possa comprometer os tratamentos dos pacientes beneficiários.

4.9. Obrigações da Contratante:

4.9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

4.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

4.9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;

4.9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;

4.9.8. Permitir o acesso dos representantes da contratada ao local de entrega, desde que devidamente identificados e em conformidade com as normas internas da unidade;

4.9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

4.9.10. Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam mantidas as condições necessárias à boa execução do objeto;

4.9.11. Emitir, quando necessário, as Autorizações de Fornecimento (A.F.) de forma clara e precisa, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega;

4.9.12. Garantir condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos insumos, conforme as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

4.10. Fiscalização

4.10.1. A detentora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

4.10.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, ao qual competirá:

4.10.2.1. acompanhar a entrega;

4.10.2.2. registrar ocorrências;

4.10.2.3. solicitar esclarecimentos;

4.10.2.4. recusar itens em desacordo com as especificações.

4.11. A detentora deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização.

4.12. Pagamento

4.12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, acompanhado de nota fiscal correspondente.

4.13. Penalidades.

4.13.1. Em caso de infração administrativa, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, os requisitos legais e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS e as demandas judiciais que fundamentam a contratação. Eventuais demandas judiciais supervenientes poderão ser atendidas desde que compatíveis com os itens, as especificações e as condições registradas e que haja saldo quantitativo disponível.

5.2. O fornecimento será solicitado por meio de Autorização de Fornecimento (A.F.), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação dos itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade durante a vigência da ata. Essa condição não afasta o dever de planejar e realizar as aquisições necessárias ao cumprimento das determinações judiciais.

5.4. Os insumos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, compatibilizadas com as prescrições médicas e as decisões judiciais que fundamentam cada atendimento.

5.5. Nos itens com marcas específicas exigidas neste Termo de Referência em atendimento às prescrições médicas e determinações judiciais, o fornecimento deverá observar as respectivas marcas e características, não sendo admitida substituição por iniciativa da contratada. Eventual substituição observará as condições e autorizações previstas neste Termo de Referência.

5.6. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com identificação dos itens, das quantidades, dos valores e da Autorização de Fornecimento correspondente. Os produtos deverão apresentar, nas embalagens e na documentação complementar quando cabível, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, permitindo sua conferência e rastreabilidade.

5.7. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas, assegurando o atendimento das Autorizações de Fornecimento nos prazos estabelecidos, nas quantidades solicitadas e nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.8. Os insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes e estar regularizados perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comunicação prévia, conforme o enquadramento aplicável a cada categoria, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e rastreabilidade.

5.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, registrar ocorrências e acompanhar a substituição dos itens recusados, conforme os procedimentos de recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no tópico específico deste Termo de Referência. Os prazos de execução e de entrega de cada contratação deverão constar do respectivo instrumento, respeitadas as condições previstas no edital e na ata.

VI- GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCO

6.1. Para assegurar a adequada execução do fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, serão adotadas medidas de gerenciamento de riscos relacionadas à regularidade das entregas, à qualidade dos produtos, à segurança dos pacientes e ao cumprimento das determinações judiciais.

6.2. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, acompanhar e mitigar eventos que possam comprometer a conformidade dos insumos com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, a continuidade da assistência aos pacientes beneficiários e o cumprimento das obrigações da contratada.

6.3. Considerando o fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, o acompanhamento dos riscos deverá considerar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos sobre o atendimento dos pacientes. A Secretaria Municipal de Saúde, o gestor e os fiscais designados deverão acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as necessidades de aquisição, os prazos de entrega, os quantitativos disponíveis e as ocorrências verificadas durante a execução, observada a análise de riscos que integra o planejamento da contratação.

6.4. Os principais riscos identificados compreendem atrasos nas entregas; fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, tamanhos, calibres, comprimentos ou sistemas de conexão exigidos; entrega de produtos com validade inferior à estabelecida; indisponibilidade de itens determinados judicialmente; substituição indevida de marcas ou produtos; irregularidades sanitárias; falhas no transporte e na conservação; avarias nas embalagens; interrupção do fornecimento; e insuficiência de saldo para atendimento das necessidades. Esses eventos podem comprometer a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e o cumprimento das decisões judiciais.

6.5. Como medidas preventivas, deverão ser observados a programação antecipada das aquisições, considerando a inexistência de estoque disponível e os prazos de reposição; o acompanhamento dos saldos registrados e das Autorizações de Fornecimento; a conferência das especificações e marcas exigidas; a verificação das condições de entrega, validade e regularização sanitária; e o registro das ocorrências pela fiscalização.

6.6. Na ocorrência de falhas, a fiscalização deverá registrar a situação, comunicar o gestor e notificar a contratada para adoção das providências cabíveis, inclusive substituição dos produtos recusados no prazo previsto neste Termo de Referência. Quando houver risco de descontinuidade da assistência, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente informada para avaliar e adotar, em conjunto com os setores competentes, as medidas necessárias à continuidade do atendimento, observados os procedimentos legais aplicáveis.

6.5. MATRIZ DE RISCO – EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos insumos.	Média	Alto – comprometimento da continuidade dos tratamentos e descumprimento de decisões judiciais.	Estabelecimento de prazo máximo para entrega, acompanhamento das Autorizações de Fornecimento, fiscalização contínua e aplicação das sanções cabíveis.
Fornecimento de insumos em desconformidade com as	Média	Alto – prejuízo ao tratamento do paciente e necessidade de	Conferência técnica no recebimento, exigência de conformidade com

especificações técnicas, funcionais ou nutricionais exigidas.		substituição dos produtos.	prescrições e decisões judiciais e rejeição de itens irregulares.
Entrega de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.	Média	Alto – risco de desperdício de recursos públicos e comprometimento da utilização dos insumos.	Exigência de validade mínima prevista no Termo de Referência e recusa imediata dos produtos em desacordo.
Substituição indevida de marcas ou produtos determinados judicialmente.	Baixa/Média	Alto – descumprimento de ordem judicial e prejuízo à continuidade do tratamento.	Exigência de observância das prescrições e decisões judiciais e análise prévia da equipe técnica para eventual substituição por produto equivalente.
Indisponibilidade de insumos no mercado durante a vigência da Ata.	Média	Alto – risco de interrupção do atendimento dos pacientes beneficiários.	Planejamento das aquisições, monitoramento contínuo do mercado e comunicação antecipada pela contratada sobre eventuais dificuldades de fornecimento.
Falhas no transporte, armazenamento ou conservação dos produtos.	Baixa	Médio/Alto – comprometimento da qualidade e segurança dos insumos.	Exigência de transporte adequado, observância das normas sanitárias e responsabilização da contratada por danos decorrentes do transporte.
Embalagens avariadas, violadas ou sem rastreabilidade.	Média	Alto – comprometimento da segurança e impossibilidade de controle dos produtos.	Conferência no recebimento, exigência de identificação completa e rejeição de itens em desconformidade.
Descumprimento contratual pela detentora da Ata.	Baixa	Alto – interrupção do fornecimento e prejuízo aos pacientes beneficiários.	Fiscalização contínua, notificações formais e aplicação das penalidades previstas na

			legislação e nos instrumentos convocatórios.

6.6. CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO

6.6.1. Baixa: Evento com reduzida probabilidade de ocorrência, cujas consequências são pontuais e podem ser solucionadas sem comprometer significativamente a execução contratual ou a continuidade do atendimento aos pacientes.

6.6.2. Média: Evento possível de ocorrer durante a execução da contratação, demandando adoção de medidas corretivas e podendo ocasionar atrasos, substituições ou ajustes operacionais sem interrupção significativa dos atendimentos.

6.6.3. Alta: Evento com potencial de causar impacto relevante na execução contratual, no cumprimento das decisões judiciais, na continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários e na prestação dos serviços públicos de saúde.

6.7. MONITORAMENTO E CONTROLE

6.7.1. O gerenciamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, cabendo ao gestor e ao fiscal da contratação:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, verificando o cumprimento integral das especificações técnicas dos itens, apresentações, quantidades, prazos de entrega e condições de transporte estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Conferir, no ato do recebimento, a integridade das embalagens, a identificação dos insumos (lote, validade, marcas e fabricante), a presença de registro na ANVISA e a conformidade com as especificações exigidas, rejeitando ou exigindo substituição imediata dos itens em desacordo;

c) Verificar a regularidade das entregas, observando os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento (A.F.), assegurando o abastecimento contínuo da Farmácia Básica Municipal;

d) Registrar formalmente eventuais inconformidades, atrasos, divergências quantitativas, irregularidades sanitárias, problemas de transporte ou quaisquer não conformidades identificadas durante o recebimento dos medicamentos;

e) Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento, a segurança dos pacientes ou o interesse público;

f) Propor a aplicação das penalidades administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

g) Promover, sempre que necessário, reuniões ou comunicações formais com os fornecedores registrados, visando à melhoria da logística de entrega, prevenção de falhas e adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.8.1. Em caso de atraso na entrega, fornecimento dos itens em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias, entrega de produtos vencidos ou com validade inferior ao mínimo exigido, falhas na cadeia de frio (quando aplicável), embalagens danificadas, descontinuidade do fornecimento ou qualquer situação imputável ao fornecedor que comprometa a execução do objeto, a Administração Municipal poderá adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

a) Notificação formal do fornecedor para regularização das pendências identificadas, dentro de prazo compatível com a urgência assistencial e com a necessidade de manutenção do abastecimento da Farmácia Básica Municipal;

b) Exigência de substituição imediata dos insumos recusados ou irregulares, sem ônus adicional ao Município, garantindo a reposição de itens em conformidade com as especificações e normas sanitárias vigentes;

c) Aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

d) Convocação de fornecedores remanescentes registrados na Ata de Registro de Preços, quando houver, para assegurar a continuidade do abastecimento dos medicamentos essenciais;

e) Adoção de medidas administrativas e logísticas necessárias para evitar desabastecimento da Farmácia Básica Municipal, inclusive readequação emergencial de entregas parceladas, quando estritamente necessário ao interesse público;

f) Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do fornecimento, considerando cada entrega como parcela autônoma para fins de controle, recebimento e responsabilização.

VII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão exercidas em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados servidores para as funções de Gestor e Fiscal, por meio de ato formal de nomeação vigente, conforme ato normativo municipal que discipline a matéria, Decreto Municipal nº 381, de 21 de setembro de 2026, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Compete ao Fiscal da Contratação:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, verificando a conformidade do fornecimento dos insumos com as especificações técnicas, funcionais e nutricionais, quantidades, marcas de referência quando exigidas por decisão judicial ou prescrição, prazos de entrega, condições de transporte e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Conferir, no ato da entrega, a integridade das embalagens, identificação dos itens (lote, validade e fabricante), presença de registro na ANVISA, quando aplicável, condições sanitárias e conformidade com as especificações exigidas;

7.2.3. Acompanhar as entregas parceladas, conforme Autorizações de Fornecimento (A.F.), assegurando o fornecimento contínuo dos insumos aos pacientes beneficiários das demandas judiciais atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.4. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, incluindo atrasos, irregularidades sanitárias, divergências quantitativas ou descumprimento de especificações;

7.2.5. Comunicar formalmente ao fornecedor registrado as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição ou reposição dos insumos;

7.2.6. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos insumos, quando cabível, bem como a conformidade das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

7.2.7. Comunicar ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou a segurança sanitária dos usuários;

7.2.8. Informar, com antecedência razoável, acerca do término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.3. Compete ao Gestor da Contratação:

7.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes;

7.3.2. Analisar os registros realizados pelo Fiscal, adotando as providências necessárias à solução de irregularidades;

7.3.3. Decidir sobre questões que extrapolem a competência do Fiscal, reportando à autoridade superior quando necessário;

7.3.4. Encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou rescisão, quando cabíveis;

7.3.5. Adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções administrativas ao fornecedor registrado ou à contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor registrado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, disponibilizando acesso a documentos fiscais, comprovantes de entrega, certificados de registro na ANVISA, informações de rastreabilidade, laudos e demais documentos necessários à verificação da correta execução do objeto.

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado por eventuais falhas, vícios, irregularidades sanitárias, defeitos ou danos decorrentes da execução.

7.6. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes por atos praticados pelo fornecedor registrado.

7.7. Constatadas falhas ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, funcionais, nutricionais ou sanitárias exigidas, o fornecedor registrado será formalmente notificado para regularização ou substituição imediata dos insumos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos pertinentes.

7.8. O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento do registro de preços, conforme o caso, além da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Considerando que os insumos objeto da contratação destinam-se ao cumprimento de decisões judiciais e à continuidade de tratamentos específicos, recomenda-se que a fiscalização adote acompanhamento prioritário sobre os itens de maior criticidade assistencial, especialmente fórmulas nutricionais enterais, sondas de gastrostomia tipo botão (button) e demais insumos de uso contínuo, com especial atenção aos prazos de entrega, validade, rastreabilidade, conformidade técnica e observância das prescrições médicas, nutricionais e determinações judiciais, visando mitigar riscos de desabastecimento e prejuízos à saúde dos pacientes beneficiários.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à DETENTORA DA ATA será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal da Ata ou responsável pelo recebimento, após a comprovação do fornecimento regular dos insumos e do respectivo recebimento definitivo pela Administração, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, vedado o pagamento antecipado.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em favor da DETENTORA DA ATA, na conta por ela indicada, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência e da conta corrente.

8.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contém todos os elementos essenciais, especialmente:

8.4.1. Data de emissão;

8.4.2. Identificação da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e do órgão gerenciador;

8.4.3. Referência à Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.4.4.4. Descrição detalhada dos objeto fornecido, com indicação de marca (quando exigida), tipo, unidade de medida, quantidades entregues, valores unitários e valor total;

8.4.5. Identificação do lote/item e validade dos produtos, quando aplicável;

8.4.6. Valor bruto a pagar;

8.4.7. Destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando houver.

8.5. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos produtos, mediante verificação da conformidade quanto à qualidade, especificações técnicas, funcionais e nutricionais, prazo de validade, condições de transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, quando aplicável.

8.6. Constatada qualquer irregularidade, tais como produtos em desacordo com as especificações, prazo de validade inferior ao exigido, embalagens danificadas ou inadequadas condições de conservação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à DETENTORA DA ATA para saneamento, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

8.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a DETENTORA DA ATA mantém as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na licitação, mediante apresentação das certidões válidas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9. É de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA o encaminhamento da documentação fiscal regular juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição para a liberação do pagamento.

8.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela emissão da Nota de Empenho e pelo respectivo pagamento, observando-se rigorosamente o CNPJ, a razão social e o endereço indicados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.10.1. Na hipótese de a Autorização de Fornecimento não conter expressamente as informações necessárias para a correta emissão do documento fiscal, caberá à DETENTORA DA ATA, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, confirmar os dados junto ao setor financeiro ou contábil do Município, não podendo alegar posteriormente erro decorrente de omissão ou inconsistência na emissão do documento fiscal.

8.12. A emissão incorreta da Nota Fiscal quanto ao CNPJ do órgão pagador implicará devolução do documento para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regular reapresentação, sem ônus para a Administração.

8.13. Caso venha a ser formalizado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preços, permanecem aplicáveis as condições, prazos e exigências estabelecidas neste item, inclusive quanto à forma de pagamento, exigência de regularidade fiscal e atesto do recebimento, sem prejuízo de outras disposições específicas previstas no instrumento contratual.

IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS.**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida

comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver).

9.4. Qualificação Econômica Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1- **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.5.2. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais;

9.5.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n." 16/2014 e Lei n° 9782/1999.

9.5.4. Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA** do item, na hipótese de necessidade de envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro(a).

X- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto.

10.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela Detentora da Ata, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e sua repercussão sobre a execução contratual.

10.3. Para análise do pleito, poderão ser apresentados, entre outros documentos pertinentes:

I – documentos fiscais ou comerciais que demonstrem a formação do preço originalmente ofertado;

II – documentos que comprovem a variação de custos no período da contratação;

III – planilha demonstrativa da variação dos preços e do impacto no valor contratado;

IV – outros documentos que demonstrem o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.

10.4. Não serão considerados suficientes para a concessão do reequilíbrio:

I – cotações ou orçamentos isolados;

II – notícias genéricas de mercado;

III – alegações sem comprovação documental idônea;

IV – variações ordinárias de preços inerentes ao risco do negócio.

10.5. O ônus da prova quanto à ocorrência do fato superveniente, ao nexo causal e à repercussão econômica é integralmente da Detentora da Ata.

10.6. A ausência de comprovação adequada poderá ensejar o indeferimento do pedido, mediante decisão administrativa fundamentada.

10.7. A análise do pedido será precedida de manifestação técnica, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário.

10.8. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada aplicação retroativa anterior ao requerimento.

10.9. O pedido de reequilíbrio não suspende ou interrompe a execução do fornecimento, permanecendo vigentes as obrigações contratuais até decisão administrativa final.

10.10. As disposições deste item aplicam-se igualmente aos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

XI- ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preços da contratação constará do Mapa de Pesquisa de Preços, integrante do processo administrativo, elaborado com base em levantamento de mercado realizado na forma da legislação vigente, o qual servirá de parâmetro para definição do valor estimado da licitação e do preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

11.2. Serão desclassificadas propostas com preços superiores ao valor máximo estimado constante do Mapa de Preços.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, do Fundo Municipal de Saúde; conforme o caso, no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual.

Anastácio-MS, 17 de junho de 2026.

Elaboração:

Caroline Lima dos Santos
Assessor Especial

Aprovação:

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** ..... **Inscrição Municipal** .....vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos, em epigrafe que tem por objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, apresentamos nossa proposta:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					**R$**	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. **VALOR DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)**

3. **DADOS BANCÁRIOS**

AGÊNCIA: BANCO: CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo_____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:
• Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo) _____, **declara,** sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°0xx/2026, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ _ de 2026.
cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:
ENDEREÇO: **CNPJ/MF:** **TELEFONE: (XXX) -**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Anastácio/MS, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

..... , ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS.

LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	UN	Qtdade.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	23304	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande (EG), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou respirável. Deve possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato	Tiras	9500	R$1,61	R$15.295,00	

		anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho EG, com medidas compatíveis com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.					
2	23303	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G (GRANDE) Fralda descartável geriátrica, tamanho grande (G), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou respirável. Deve possuir fitas adesivas reposicionáveis ou	Tiras	19200	R$1,61	R$30.912,00	

		sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho G, com medidas compatíveis com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.					
3	23302	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M (MÉDIO) Fralda descartável geriátrica, tamanho médio (M), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou	Tiras	4500	R$1,60	R$7.200,00	

		respirável. Possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho M, com circunferência abdominal compatível com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.					
4	23301	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P (PEQUENO) Fralda descartável para adulto, tamanho pequeno (P), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada com material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento,	Tiras	4500	R$1,66	R$7.470,00	

		camada interna suave, cobertura externa respirável ou impermeável, conforme especificação do fabricante, fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade e formato anatômico que proporcione conforto, segurança e ajuste adequado ao corpo. Produto com elasticidade na cintura e nas pernas, para melhor adaptação e prevenção de vazamentos. Tamanho P, indicado para circunferência abdominal conforme especificação do fabricante, preferencialmente entre 40 e 80 cm. Embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, atendendo às necessidades do paciente beneficiário de determinação judicial.					
5	23305	Fralda descartável geriátrica marca Plenitude, tamanho XG (extra grande), para uso adulto, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, cobertura interna e externa macia e respirável, fitas adesivas reajustáveis, gel superabsorvente, indicador de umidade e	Tiras	2188	R$4,03	R$8.817,64	

		alta capacidade de absorção, garantindo proteção contra vazamentos e conforto ao usuário. Marca: Plenitude.					
6	23300	Fralda descartável geriátrica tamanho G (grande), indicada para uso adulto em casos de incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto, mobilidade e segurança ao usuário; Indicação para usuários com circunferência abdominal/quadril aproximada conforme padrão do fabricante para tamanho M; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), garantindo rápida absorção e retenção de líquidos, com controle de odores; Cobertura externa impermeável, preferencialmente com tecnologia respirável, evitando vazamentos e contribuindo para a saúde da pele; Barreiras laterais antivazamento, que proporcionem maior proteção contra extravasamento; Sistema de fechamento com fitas adesivas reposicionáveis, resistentes, permitindo ajustes sem perda de aderência; Presença de indicador de umidade (quando disponível), auxiliando na identificação do momento adequado para troca;	Tiras	2802	R$3,42	R$9.582,84	

		Produto confeccionado com materiais hipoalergênicos, dermatologicamente testados, visando prevenir irritações cutâneas e assaduras; Produto de uso adulto, não estéril, descartável após uso; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.					
7	22999	Fralda descartável geriátrica tamanho M (médio), indicada para uso adulto em casos de incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto, mobilidade e segurança ao usuário; Indicação para usuários com circunferência abdominal/quadril aproximada conforme padrão do fabricante para tamanho M; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), garantindo rápida absorção e retenção de líquidos, com controle de odores; Cobertura externa impermeável, preferencialmente com tecnologia respirável, evitando vazamentos e contribuindo para a saúde da pele; Barreiras laterais antivazamento, que proporcionem maior	Tiras	2600	R$3,40	R$8.840,00	

		proteção contra extravasamento; Sistema de fechamento com fitas adesivas reposicionáveis, resistentes, permitindo ajustes sem perda de aderência; Presença de indicador de umidade (quando disponível), auxiliando na identificação do momento adequado para troca; Produto confeccionado com materiais hipoalergênicos, dermatologicamente testados, visando prevenir irritações cutâneas e assaduras; Produto de uso adulto, não estéril, descartável após uso; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.					
8	22998	Fralda descartável juvenil/geriátrica, indicada para uso em pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto e segurança ao usuário; Tamanho juvenil (J), indicado para usuários com menor circunferência abdominal/quadril, conforme especificação do fabricante; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP),	Tiras	4000	R$3,14	R$12.560,00	

		capaz de reter líquidos e reduzir o retorno de umidade; Cobertura externa impermeável, preferencialmente em material respirável, evitando vazamentos; Barreiras laterais antivazamento, que garantam maior proteção contra extravasamento de líquidos; Sistema de fechamento com fitas adesivas/reposicionáveis, garantindo ajuste seguro sem danificar a fralda; Indicador de umidade (quando aplicável), que sinalize o momento adequado para troca; Material hipoalergênico, dermatologicamente testado, visando prevenir irritações e assaduras na pele; Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.					
9	23000	Sonda de gastrostomia tipo botão 14 FR x 0,8 cm - Sonda de gastrostomia tipo botão (botton), indicada para administração de dieta enteral e/ou medicamentos diretamente no estômago, com as seguintes características mínimas: Calibre 14 French (Fr) e comprimento 0,8 cm, adequado para uso pediátrico e/ou conforme prescrição médica; Dispositivo de baixo perfil	UN	10	R$1.944,53	R$19.445,30	

		(tipo botão), que proporciona maior conforto, discrição e mobilidade ao paciente; Confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, flexível, resistente e atóxico; Sistema de retenção interna por balão inflável, com válvula segura para insuflação com água destilada, garantindo fixação adequada; Conector externo com tampa de segurança, compatível com equipos de nutrição enteral padrão; Acompanha extensor (equipo/conector) para administração de dieta e/ou medicação, quando aplicável; Superfície lisa, que minimize irritações e facilite a higienização; Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que garanta a integridade até o momento do uso; Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: MIC-KEY ou Kangaroo.					

VALOR TOTAL R$ 120.122,78

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº XXX/2026

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS.

Às XX:XX horas do dia ___/____/_____, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAO LEITE RIBEIRO 754, , CENTRO, ANASTÁCIO, CEP: 79.210-000, Fone: (67)3245-3540, Fax: 6732453540, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11 , representado pelo(a) agente VILSON ZANQUETA (Agente de Contratação), SOLIANE BENITES DE QUEIROZ (Pregoeira), WILCLEYTON DO ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO (Pregoeiro), TAMIRES SILVA DE MORAES (Pregoeira), JESSICA OLIVEIRA ARAUJO (Pregoeira), ANNA LARISSA DA SILVA SALDANHA (Pregoeira) CAMILA FERREIRA ORTEGA (Membro da Equipe de Apoio), MARLENE MARIA PEIXOTO (Membro da Equipe de Apoio), HUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), CAROLINE LIMA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), e SILVIA LETICIA BERNARDES (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Portaria nº 15 de 24/03/2026, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2026,** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 61x.xx3 SSP/MS e CPF/MF nº 528.xxx.xxx-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, com a interveniência do **FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE** , inscrita no CPNJ n° 11.332.999/0001-92 , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. João Fernando Guessy Braga, brasileiro, casado, portador do RG n° 001xxxx32 SSP/MS e CPF n°006.xxx.xxx-07 endereço Rua Adair Goulart Martins , nº 976, Jardim Campanário, Anastácio-MS, doravante denominado Contratante. R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	**EMPRESA**

	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes para atender as secretarias municipais do município de Anastácio-MS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato, quando houver, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS e/ou com os órgãos participantes, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal;

II. Fornecer as sondas de gastrostomia tipo botão e as fraldas descartáveis de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as condições estabelecidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento – A.F.

III. Atender às solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Autorização de Fornecimento – A.F., contendo a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

IV. Efetuar a entrega dos insumos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – A.F., na Farmácia Municipal de Saúde, situada na Rua João Leite Ribeiro, nº 977, Centro, Anastácio/MS, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no horário local.

V. Comunicar previamente a entrega à unidade destinatária, de modo a possibilitar o acompanhamento, a conferência e o recebimento dos insumos pelo responsável designado pela Administração.

VI. Fornecer insumos novos, sem uso e livres de vícios, defeitos, avarias ou adulterações, em embalagens originais, lacradas e íntegras, observadas as condições de conservação aplicáveis a cada produto.

VII. Fornecer insumos em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as características exigidas para o atendimento das prescrições médicas e decisões judiciais que fundamentam a demanda.

VIII. Observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada insumo e assegurar sua regularização perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou comunicação prévia, conforme o enquadramento sanitário do produto, apresentando a comprovação correspondente quando solicitada pela Administração.

IX. Assegurar que os insumos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho do respectivo item, observando, para as sondas de gastrostomia tipo botão, o calibre, o comprimento, o sistema de conexão e os acessórios exigidos e, para as fraldas descartáveis, o tamanho, as características de absorção e o sistema de fechamento especificados no Termo de Referência.

X. Fornecer os insumos correspondentes à marca, ao modelo ou à referência comercial e ao fabricante identificados na proposta vencedora, conforme aplicável ao item, respeitadas as marcas específicas exigidas em razão de prescrição médica ou decisão judicial. A Detentora deverá submeter previamente à Administração eventual pedido de substituição, instruído com a comprovação técnica de equivalência. A substituição dependerá de avaliação e autorização do profissional de saúde responsável, de autorização judicial quando necessária e de formalização pela Administração antes do fornecimento.

XI. Assegurar a rastreabilidade dos insumos mediante identificação do fabricante, do número de lote e do prazo de validade, bem como apresentar a documentação pertinente à regularização sanitária e à identificação dos produtos sempre que solicitada pela Administração.

XII. Entregar os insumos acompanhados das instruções de uso, conservação e manuseio do fabricante e dos demais documentos técnicos exigíveis para o respectivo produto, em língua portuguesa, quando aplicável.

XIII. Acondicionar e transportar os insumos de modo a preservar sua integridade e suas condições de conservação até a entrega, observadas as orientações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis.

XIV. Entregar as sondas de gastrostomia tipo botão acompanhadas dos acessórios previstos no descritivo do respectivo item, inclusive do extensor, quando exigido, assegurando a compatibilidade entre os componentes fornecidos.

XV. Entregar os insumos com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período total de validade do produto, aferido na data da entrega, observados também os requisitos específicos de validade previstos no descritivo do respectivo item.

XVI. Responsabilizar-se pela qualidade, pela segurança e pela conformidade dos insumos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

XVII. Manter capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento parcelado, de modo a cumprir os prazos e quantitativos solicitados e assegurar a continuidade do atendimento às demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII. Comunicar formalmente ao Fiscal da Contratação qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e indicando as providências adotadas para reduzir os efeitos da ocorrência.

XIX. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega. Qualquer alteração do prazo dependerá de prévia autorização da Administração.

XX. Permitir que o Fiscal da Contratação ou o servidor designado acompanhe e fiscalize o fornecimento, confira os insumos entregues e verifique sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

XXI. Substituir os insumos rejeitados por desconformidade, vício, defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou outra irregularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, às suas expensas, inclusive quanto à retirada e ao transporte dos produtos recusados.

XXII. Substituir, sem ônus para a Administração, os insumos objeto de recolhimento determinado pela Anvisa ou pelo fabricante, identificando os lotes afetados e prestando as informações necessárias à sua localização e retirada.

XXIII. Arcar com as despesas de acondicionamento, embalagens, transporte, frete, seguro, carga e descarga, bem como com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

XXIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio/MS ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração não exclui nem reduz essa responsabilidade.

XXV. Ressarcir os prejuízos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inexecução das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

XXVI. Emitir e apresentar, a cada entrega, a Nota Fiscal correspondente aos insumos efetivamente fornecidos, com identificação da Autorização de Fornecimento, descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais e demais informações exigidas no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa.

XXVII. Sujeitar-se aos procedimentos de recebimento dos insumos pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

a) O recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, com posterior verificação da conformidade dos insumos com as exigências estabelecidas.
b) O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
c) A rejeição, no todo ou em parte, dos insumos entregues em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora ou a respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a Detentora promover a substituição no prazo e nas condições do inciso XXI, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXVIII. Cumprir as determinações da fiscalização relativas à regularização das entregas, à substituição dos insumos rejeitados e às demais providências necessárias à execução do fornecimento.

XXIX. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações relativas ao fornecimento, à qualidade, à validade e à conformidade dos insumos.

XXX. Comunicar imediatamente e por escrito ao Fiscal da Contratação qualquer ocorrência urgente que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou a segurança sanitária dos produtos.

XXXI. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXXII. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

XXXIII. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento dos insumos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

XXXIV. Adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento, reduzindo o uso de embalagens secundárias excessivas e a geração de resíduos no transporte e na entrega, preservadas as embalagens originais e as condições sanitárias e de conservação dos produtos.

XXXV. Observar as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes de suas atividades de fornecimento, quando aplicáveis.

XXXVI. Arcar com o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos custos da proposta, inclusive quanto à logística necessária ao atendimento dos quantitativos solicitados, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

XXXVII. Cumprir as condições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços, das Autorizações de Fornecimento e da proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas inerentes ao fornecimento.

XXXVIII. Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os comprovantes de entrega, os documentos fiscais, as informações de rastreabilidade e os demais documentos pertinentes à verificação da execução do fornecimento.

XXXIX. Observar os requisitos de qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade na execução do fornecimento, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade da assistência aos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

XL. Sujeitar-se, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, e as exigências legais de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo Primeiro. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, limitada ao

quantitativo originalmente previsto, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:							
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01...							
VALOR TOTAL						**R$**	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Fiscalizar a Ata de Registro de Preços conforme Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Processo de **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante assinatura de contrato administrativo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por meio de instrumento equivalente, tais como nota de empenho, autorização de compra ou autorização de fornecimento, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS e/ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA pelos insumos de saúde efetivamente fornecidos, de acordo com os quantitativos e valores registrados nesta Ata de Registro de Preços, sendo o pagamento de cada fornecimento efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos bens entregues no respectivo pedido e a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo setor responsável, observada a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pelo fornecedor registrado, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, contemporânea aos fatos alegados, apta a demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente;
II – o nexo causal entre o fato e a elevação dos custos;
III – a efetiva repercussão financeira sobre o preço registrado.

Parágrafo Segundo. Para fins de instrução do pedido, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – notas fiscais referentes à aquisição do objeto à época da apresentação da proposta ou outros documentos idôneos que demonstrem os custos originalmente considerados na formação do preço registrado;

II – notas fiscais mais recentes, que evidenciem a elevação dos custos;

III – planilha comparativa detalhada, contendo a variação percentual dos preços e o impacto financeiro sobre o valor registrado;

IV – documentação que comprove o nexo causal entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

Parágrafo Terceiro. Não serão considerados suficientes para a concessão do reequilíbrio, em consonância com os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

I – meras cotações, orçamentos ou propostas comerciais unilaterais;
II – notícias genéricas de mercado;
III – alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea;
IV – variações ordinárias de preços inerentes à atividade econômica.

Parágrafo Quarto. O ônus da prova quanto à ocorrência do fato superveniente, ao nexo causal e à efetiva repercussão financeira sobre os custos do objeto é integralmente do fornecedor registrado, nos termos do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.

Parágrafo Quinto. A ausência de comprovação adequada, consistente e suficiente poderá ensejar o indeferimento do pedido pela Administração, mediante decisão devidamente motivada.

Parágrafo Sexto. A análise do pedido será precedida de manifestação técnica fundamentada e, quando necessária, de manifestação jurídica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário.

Parágrafo Sétimo. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio produzirá efeitos financeiros a partir da data estabelecida em decisão administrativa devidamente fundamentada, considerando a comprovação do fato superveniente, sua efetiva repercussão sobre os custos e as disposições legais aplicáveis, vedada a concessão de efeitos retroativos sem a devida fundamentação jurídica.

Parágrafo Oitavo. O pedido de reequilíbrio não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento, permanecendo inalteradas as obrigações assumidas até decisão administrativa final, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração;

II – pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III – pela aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

IV – quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

V – por solicitação do próprio fornecedor, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente aceito pela Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas nos arts. 14 a 17 do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as condições e os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, mediante comprovação dos requisitos legais e decisão administrativa devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução, observadas as disposições do art. 15 do Decreto Municipal nº 023/2024.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e demonstração da inviabilidade de cumprimento das condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 16 do Decreto Municipal nº 023/2024.

Parágrafo Quarto. O reajustamento dos preços dos contratos administrativos decorrentes desta Ata, quando cabível, observará a periodicidade mínima anual, o índice e a data-base estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento contratual, em conformidade com os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. A alteração ou atualização dos preços registrados nesta Ata não implicará alteração automática dos preços dos contratos dela decorrentes, cuja revisão deverá ser analisada pelo órgão contratante, observadas as disposições legais aplicáveis e o art. 24, § 4º, do Decreto Municipal nº 023/2024.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS poderá, garantidos o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme a infração cometida e os critérios estabelecidos no Edital, observados os limites legais e o princípio da proporcionalidade;

III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 155, inciso I, e do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes situações:

I. descumprimento parcial das obrigações assumidas, desde que não acarrete prejuízos relevantes à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS;

II. execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, desde que a gravidade da ocorrência não justifique a aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências ou irregularidades na execução do fornecimento dos materiais permanentes que possam acarretar transtornos às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS ou dos órgãos municipais, desde que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Único. A aplicação da penalidade de advertência não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa de multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços registrados na presente Ata serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência.

Parágrafo Primeiro. Ressalvam-se as hipóteses de atualização ou revisão dos preços registrados legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 023/2024 e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. A aplicação das multas previstas no inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS, observadas as hipóteses legais, promova a extinção unilateral do contrato administrativo ou o cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como aplique cumulativamente com a multa as demais sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, quando cabíveis, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas regularmente aplicadas, após o devido processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS à CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva que aplicar a sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS poderá, se houver garantia contratual, utilizar o respectivo valor para satisfação da multa e, não sendo este suficiente, promover a cobrança do saldo remanescente pelos meios legalmente admitidos, inclusive judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando constatadas condutas fraudulentas, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou outras infrações cuja gravidade justifique a aplicação dessa sanção, observados os critérios legais de responsabilização.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade prevista nesta cláusula observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo de responsabilização, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 158 da referida Lei, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 3 (três) anos de sua aplicação, desde que atendidos os demais requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta Ata de Registro de Preços e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 023/2024, do Edital do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência e das propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital e de seus anexos sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre da adjudicação dos itens às PROMITENTES CONTRATADAS, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, conforme decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor **[XXXXXXXXXXXXX]**, CPF nº **[XXXXXXXXXXX]**, e Gestor de Contrato **[XXXXXXXXXXXXX]**, CPF nº **[XXXXXXXXXXX],** nomeado por meio do Decreto nº 381, de 21 de setembro de 2026, expedido pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANASTÁCIO, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2026

_____
MANOEL APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Representante do
Fundo Municipal de ...

CONTRATADA(S):

_____

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº xxx.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, com interveniência do **FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE** , inscrita no CPNJ n° 11.332.999/0001-92 , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. João Fernando Guessy Braga, brasileiro, casado, portador do RG n° 001xxxx32 SSP/MS e CPF n°006.xxx.xxx-07 endereço Rua Adair Goulart Martins , nº 976, Jardim Campanário, Anastácio-MS doravante denominado Contratante**,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º ._____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026 e da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a respectiva Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, decorrente de procedimento licitatório devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, integrante do Processo Administrativo nº XXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **XX (XXXXXXXX) meses**, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do município, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º- A vigência poderá ser **prorrogada**, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

§2º- A execução contratual dar-se-á dentro da vigência aqui estabelecida, ficando vedado à CONTRATADA realizar fornecimentos após seu término, salvo se houver autorização formal da CONTRATANTE, com respaldo legal.

§3º- A expiração do prazo de vigência **não afasta** a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações ainda pendentes, especialmente os referentes a garantia, assistência técnica, reparação de danos ou outras previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R$ _____ (_____). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						**R$**

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema

de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos insumos de saúde, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias: ----------

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.
II. Receber provisória e definitivamente os insumos entregues em cada fornecimento, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.
III. Notificar formalmente a Contratada sobre os vícios, defeitos, avarias ou desconformidades verificados nos insumos fornecidos, indicando os itens recusados para substituição, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio dos servidores designados pela Administração.
V. Efetuar o pagamento à Contratada pelos insumos efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
VI. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
VII. Cientificar o órgão responsável pela representação judicial do Município de Anastácio/MS quando o descumprimento de obrigações contratuais exigir a adoção de medidas judiciais.
VIII. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a execução contratual, observadas as seguintes disposições:

a) A Administração decidirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
b) Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada serão decididos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
c) Quando houver garantia contratual prestada por terceiro, o Contratante notificará seu emitente sobre o início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem pelos danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Assinar o presente Contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, quando aplicável;

II. Fornecer, de forma parcelada, sondas de gastrostomia tipo botão e fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS, mediante Autorização de Fornecimento – A.F., observados os quantitativos contratados e efetivamente solicitados.

III. Efetuar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

IV. Entregar os insumos na Farmácia Municipal de Saúde, situada na Rua João Leite Ribeiro, nº 977, Centro, Anastácio/MS, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no horário local.

V. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos insumos, arcando com as despesas de embalagem, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

VI. Fornecer insumos novos, sem uso, livres de vícios, defeitos, avarias ou adulterações, em embalagens originais, lacradas e íntegras, observadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e no Termo de Referência.

VII. Assegurar que os insumos estejam regularizados perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou comunicação prévia, conforme o enquadramento sanitário do produto, e apresentar a comprovação correspondente quando solicitada pela Administração.

VIII. Preservar, durante o acondicionamento, o transporte e a entrega, as condições de conservação e a integridade das embalagens, inclusive a integridade da barreira estéril dos produtos fornecidos nessa condição.

IX. Fornecer os insumos de acordo com as especificações do Termo de Referência e com a marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial identificados na proposta vencedora, conforme aplicável ao item. Nos itens com marca específica exigida em razão de prescrição médica ou decisão judicial, eventual substituição dependerá de comprovação técnica de equivalência, de avaliação e autorização do profissional de saúde responsável, de prévia autorização judicial quando necessária e de formalização pela Administração antes do fornecimento.

X. Assegurar a rastreabilidade dos insumos mediante a identificação do fabricante, do número de lote e do prazo de validade, com as demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

XI. Entregar os insumos com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período total de validade do produto, aferido na data da entrega, observados também os requisitos específicos previstos no descritivo do respectivo item.

XII. Entregar as sondas de gastrostomia tipo botão com os acessórios previstos no descritivo do respectivo item, inclusive o extensor, quando exigido, observada a compatibilidade entre os componentes fornecidos.

XIII. Entregar os insumos acompanhados das instruções de uso e conservação do fabricante e dos demais documentos técnicos exigíveis para o respectivo produto, quando aplicável.

XIV. Substituir, sem ônus para o Contratante, os insumos objeto de recolhimento determinado pela Anvisa ou pelo fabricante, identificando os lotes afetados e fornecendo as informações necessárias à sua localização e retirada.

XV. Submeter cada entrega ao recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Contrato e do Termo de Referência, para conferência das quantidades e da conformidade dos insumos.

XVI. Atender à rejeição total ou parcial dos insumos entregues com vícios, defeitos, avarias, validade inferior à exigida, embalagens violadas ou danificadas, ausência de acessórios exigidos ou outra desconformidade com o Termo de Referência, observados o prazo e as condições de substituição previstos no XXII desta Cláusula.

XVII. Apresentar, a cada entrega, a respectiva nota fiscal, com identificação da Autorização de Fornecimento, descrição dos itens, quantidades efetivamente entregues, valores unitários e totais e demais informações exigidas pelo Termo de Referência.

XVIII. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante sobre os insumos fornecidos e as condições de execução do Contrato.

XIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos insumos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive da Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

XX. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumpri-lo, apresentando a respectiva justificativa. A alteração do prazo dependerá de autorização do Contratante.

XXI. Atender às determinações do gestor e do fiscal do Contrato relacionadas ao fornecimento e adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas na execução.

XXII. Substituir os insumos recusados ou complementar os quantitativos entregues a menor, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal do Contratante, sem ônus adicional, inclusive quanto à retirada e ao transporte dos produtos recusados.

XXIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual. O acompanhamento ou a fiscalização pelo Município não exclui nem reduz essa responsabilidade.

XXIV. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação de regularidade exigida no Termo de Referência para instrução do pagamento.

XXV. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

XXVI. Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do Contrato qualquer ocorrência urgente que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou a segurança sanitária dos insumos.

XXVII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXVIII. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIX. Guardar sigilo sobre as informações protegidas a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive dados pessoais de pacientes, quando houver, observada a legislação aplicável.

XXX. Arcar com os ônus decorrentes de equívocos no dimensionamento dos custos da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXI. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos insumos.

XXXII. Observar as disposições constitucionais e legais relativas à proibição do trabalho infantil e às condições admitidas para o trabalho de adolescentes.

XXXIII. Executar o fornecimento em conformidade com os prazos, as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as demais condições previstos neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE.

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida.
c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações que, por sua natureza, devam subsistir à extinção contratual.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

§ 2º Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

§ 3º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 4º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

§ 5º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

§ 6º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, observados os requisitos legais, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 1º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor titular: **[XXXXXXXXXXXX]**, CPF nº **[XXXXXXXXXX]**, o servidor suplente: **[XXXXXXXXXXXX]**, CPF nº **[XXXXXXXXXX]** e Gestor de Contrato **[XXXXXXXXXXXX]**, CPF nº **[XXXXXXXXXX]** nomeado por meio do Decreto nº **Decreto nº 381, de 21 de setembro de 2026**, expedido pela Administração, ou outro que venha a substitui-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ___ de _____ de _____.

_____	_____
Manoel Aparecido da Silva	Contratada
Prefeito Municipal	**Contratante**